

PORTARIA Nº 001/2022-IPREVA

“INSTITUI O BENEFÍCIO VALE FEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 4336, de 04 de janeiro de 2021 e consoante o que dispõe o artigo 13, da Lei nº 417, de 29 de Julho de 2003, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, Autarquia Municipal, o benefício Vale Feira, no valor semanal de R\$ 10,00 (dez reais), aos servidores públicos do IPREVA, efetivos, comissionados e contratados, para ser utilizado na “Feira Livre do Produtor Rural” instituída pela Lei 882 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo Único. O benefício concedido no caput deste artigo: não integra a remuneração dos servidores.

Art. 2º - Não terá direito ao benefício do Vale Feira, os servidores:

- a) Em gozo de licença não remunerada para tratar de assunto particular;
- b) Cedido para outro órgão, sem ônus do IPREVA;
- c) Cedido ao IPREVA e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente ao seu órgão de origem.

Art. 3º - As despesas com o Vale Feira serão pagas mensalmente e diretamente aos produtores rurais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação dos vales, juntamente com a competente nota do produtor, dos produtos comercializados no mês competente.

Art. 4º - O Formato do Vale Feira será o mesmo do instituído para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através das Leis nº 964 de 25 de abril de 2012 e Lei nº 965 de 29 de maio de 2012 e pelo Decreto Nº. 3999, de 29 de Julho de 2019.

Paragrafo Único. O valor de do Vale Feira será reajustado no mesmo índice e data da concessão de reajuste aos Servidores da Autarquia Municipal, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo a um valor inteiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta portaria serão por conta da dotação: 200100.0912200452.130 e elemento de despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 03 de Janeiro de 2022.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO